

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

1. O Poder Legislativo do Município de Sete Lagoas, nos autos do processo licitatório nº 15/2023, instaurado na modalidade pregão eletrônico nº 07/2023, cujo objeto é a aquisição de 6 (seis) licenças Adobe Creative Cloud com todos os aplicativos inclusos, torna público aos interessados em geral a resposta ao questionamento formulado, **valendo para todos os efeitos legais.**

Pergunta 01: Ao fazer a leitura do edital, notou-se que nas Informações Iniciais é informado que o processo licitatório é “Exclusivo ME/EPP”. Diante do exposto, tenho a informar que, desde o dia 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe, que possua a Especialização em Governo, estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstos em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída. Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública. Lembro que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666 e suas regulamentações.

Portanto, indago: **O item será aberto para ampla participação?**

Resposta: Ciente do pedido de esclarecimento formulado por licitante interessada no certame, determinei que cópia fosse encaminhada para o Diretor do Departamento de Informática desta Casa para que manifestasse a respeito. Em diligência, o referido servidor apresentou correio eletrônico, **fls. 166**, encaminhado diretamente para a fabricante do objeto deste processo, requerendo que fosse prestada informação a respeito da veracidade do fundamento apresentado pela interessada.

Em comunicação oficial¹, atualizado em 30/06/2023, **fls. 168/169**, a Adobe informou que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento, dentre outros pontos²:

- Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2024.

¹ Comunicado revendas oficiais adobe: <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:7e6917e7-77aa-49cc-bc0b-65acc0a8e535>

² Sítio oficial: <https://express.adobe.com/page/XpttfcU6IUT3D>



- Essa lista será atualizada sempre que novas Revendas aderirem ao programa de Especialização em Governo.
- Microempresas individuais/MEI's, Empresas de Pequenos Porte/EPP's ou Microempresas/ME's são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.
- As assinaturas vendidas pela Adobe em Adobe.com ou por seu sistema de Televendas podem ser adquiridas apenas pelos usuários finais, sendo expressamente proibida a revenda de tais assinaturas/licenças. Qualquer assinatura/licença adquirida em Adobe.com para revenda será imediatamente cancelada pela Adobe.

Dessa forma, faz-se imprescindível a alteração das condições de participação no certame, razão pela qual o processo licitatório em referência não será processado como licitação de exclusiva participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada, **estando aberta a participação ampla.**

Determino a remarcação da sessão pública para o dia **21.08.2023 às 9 horas**, devendo a publicação obedecer a exata redação do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666 de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação por força do art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002.

Altere-se o edital regente do certame.

Sete Lagoas, 2ª feira, 07 de agosto de 2023.

JAQUELINE HELENA ALVES - Pregoeira.